



EDITAL E REGULAMENTO

10º PRÊMIO OBJETO BRASILEIRO

SUMÁRIO

Museu A CASA do Objeto Brasileiro

Artigo 1º – Apresentação e Objetivos

Artigo 2º – Condições Gerais de Participação

Artigo 3º – Categorias

Artigo 4º – Calendário

Artigo 5º – Da Inscrição e dos Formulários

 Categoria 1 – Objeto de Produção Autoral

 Categoria 2 – Objeto de Produção Coletiva

 Categoria 3 – Ação Socioambiental

 Categoria 4 – Novos Talentos

Artigo 6º – Da Seleção e do Júri

Artigo 7º – Dos Critérios de Avaliação

Artigo 8º – Da Premiação

Artigo 9º – Da Etapa Expositiva, Envio e Conservação

Artigo 10º – Da Retirada ou Devolução dos Objetos

Artigo 11º – Uso de Imagens e Direitos de Divulgação

Artigo 12º – Casos Omissos e Situações Não Previstas

Artigo 13º – Disposições Finais

Museu A CASA do Objeto Brasileiro

O **Museu A CASA do Objeto Brasileiro** é uma instituição cultural sediada em São Paulo dedicada à pesquisa, valorização e difusão do objeto brasileiro, com foco na produção artesanal contemporânea e no diálogo entre artesanato, design, cultura e território. Por meio de exposições, prêmios, ações educativas e projetos especiais, o Museu atua desde 1997 no reconhecimento de criadores, designers, artesãos, coletivos, comunidades e iniciativas que fortalecem o saber-fazer artesanal e suas conexões com o pensamento contemporâneo.

Artigo 1º – Apresentação e Objetivos

O Museu A CASA do Objeto Brasileiro realiza a **10ª edição do Prêmio Objeto Brasileiro**, iniciativa que tem como objetivo destacar e premiar o melhor da produção artesanal contemporânea no país.

Mais do que um concurso, o Prêmio configura-se como um acontecimento bienal que mobiliza criadores, comunidades, pesquisadores e instituições, estimulando o uso de recursos criativos, a troca de ideias e a formação de novas conexões no campo do objeto artesanal contemporâneo.

Os objetos e projetos selecionados integrarão uma **exposição presencial** prevista para estrear em **novembro de 2026**, ocasião em que também será realizada a **cerimônia de premiação**. Caberá à Comissão de Seleção e Premiação, dentre os trabalhos finalistas, escolher aqueles que serão premiados e apresentados ao público.

O **Prêmio Objeto Brasileiro** faz parte de um conjunto de ações realizadas pelo Museu A CASA do Objeto Brasileiro voltadas ao reconhecimento, à valorização e ao fortalecimento da produção artesanal contemporânea e do design nacional como patrimônios culturais brasileiros.

Objetivos

- Valorizar o saber artesanal brasileiro como parte fundamental de nosso Patrimônio Cultural.
- Valorizar o contato da produção artesanal com o design, evidenciando seus benefícios.
- Divulgar a produção artesanal brasileira contemporânea.

10º prêmio objeto brasileiro

- Promover o desenvolvimento sustentável de comunidades artesanais brasileiras.
- Incentivar o manejo e o uso sustentável da matéria-prima natural.
- Valorizar a reutilização e a reciclagem de materiais.
- Promover o uso de conceitos ecológicos e sustentáveis em todo o processo.
- Incentivar a geração de soluções inovadoras e criativas para o setor artesanal.
- Contribuir para a criação de um canal de cooperação técnica para a melhoria do produto.
- Colaborar para a melhoria dos critérios de comercialização e posicionamento do objeto artesanal contemporâneo no mercado e com a geração de emprego e renda para o setor.

Artigo 2º – Condições Gerais de Participação

§ 1º – Poderão participar artesãos, designers, artistas, arquitetos, pesquisadores, estudantes universitários e de cursos técnicos, coletivos, associações, cooperativas, instituições e demais interessados na produção do objeto brasileiro.

§ 2º – Serão aceitos exclusivamente objetos ou projetos que resultem em **objetos físicos existentes**, passíveis de exposição e **produzidos a partir de janeiro de 2024**.

§ 3º – Não serão aceitas inscrições compostas apenas por pesquisas teóricas, textos conceituais, metodologias ou propostas sem materialização em objeto.

§ 4º – Cada objeto, coleção ou projeto poderá ser inscrito em apenas uma categoria.

§ 5º – Coleções ou linhas de objetos serão consideradas como uma única inscrição.

§ 6º – Não serão aceitas inscrições incompletas.

Artigo 3º – Categorias

Categoria 1 – Objeto de Produção Autoral

10º prêmio objeto brasileiro

Destinada a objetos concebidos por autores individuais, como artesãos, designers, arquitetos, artistas, empresas, estúdios ou profissionais de áreas afins.

Serão aceitos exclusivamente objetos artesanais ou semiartesanais, resultantes de processos autorais de criação, pesquisa e experimentação.

Categoria 2 – Objeto de Produção Coletiva

Destinada a objetos desenvolvidos de forma coletiva por comunidades, empresas, estúdios, associações, cooperativas ou grupos organizados de artesãos.

Os objetos devem resultar de processos colaborativos e representar a produção da coletividade.

Categoria 3 – Ação Socioambiental

Destinada a projetos desenvolvidos por instituições, organizações, universidades, empresas, associações ou cooperativas, com foco em responsabilidade socioambiental, sustentabilidade e desenvolvimento territorial.

É obrigatória a apresentação de ao menos um objeto resultante do projeto.

Categoria 4 – Novos Talentos

Destinada a estudantes de cursos livres, técnicos, universitários e recém-formados nas áreas de Design (com todas as suas habilitações), Design de Produto, Design de Mobiliário, Design de Interiores, Arquitetura e Urbanismo, Artes Visuais, Artes Plásticas, Moda, Cenografia, Engenharia de Materiais e áreas correlatas

Serão aceitos projetos autorais e experimentais, desde que acompanhados de ao menos um objeto físico resultante, como protótipos ou peças piloto.

Artigo 4º – Calendário

O Prêmio obedecerá ao seguinte cronograma:

- Abertura das inscrições: **19 de março de 2026**
- Encerramento das inscrições: **31 de maio de 2026**
- Divulgação dos pré-selecionados – 1ª fase: **até 25/08/2026**
- Divulgação dos premiados: **22/09/2026**
- Envio dos objetos para exposição: **23/09 a 23/10/2026**
- Abertura da exposição e cerimônia de premiação: **Novembro de 2026 (previsão)**

OBS: As datas poderão sofrer alterações conforme necessidade de ajustes no cronograma.

Artigo 5º – Da Inscrição e do Formulário

Forma de inscrição

As inscrições serão realizadas exclusivamente online, por meio de formulário disponível no site <https://www.acasa.org.br/inscricao-premio> , dentro do prazo estabelecido no

Ao concluir a inscrição, o participante receberá um e-mail de confirmação.

Condição eliminatória

A inscrição está condicionada à confirmação de que o objeto inscrito existe fisicamente, é de autoria do proponente ou da coletividade indicada e está apto a integrar exposição presencial.

O Museu A CASA do Objeto Brasileiro poderá desclassificar, a qualquer tempo, e sem aviso prévio, inscrições que apresentem informações falsas, inconsistentes ou que não atendam às condições estabelecidas neste edital.

Categoria 1 – Objeto de Produção Autoral

§1º – Esta categoria destina-se a objetos concebidos por autores individuais, como artesãos, designers, arquitetos, artistas e profissionais de áreas afins, bem como por microestruturas produtivas, desde que a autoria do objeto seja claramente identificada.

§2º – Serão aceitos objetos desenvolvidos pelo autor de forma independente ou em colaboração com oficinas, marceneiros, artesãos, consultores técnicos ou outras estruturas de apoio à produção, desde que a criação e a autoria do objeto permaneçam atribuídas ao proponente inscrito, não caracterizando produção coletiva.

§3º – Não serão aceitas inscrições compostas apenas por pesquisas, metodologias, relatórios ou ações imateriais sem objeto resultante.

Estrutura do formulário de inscrição

1. Identificação do proponente

- a) Nome completo ou razão social;
- b) CPF ou CNPJ;
- c) Profissão ou área de atuação;
- d) Cidade e estado;
- e) Endereço e CEP;
- f) Telefone ou WhatsApp;

10º prêmio objeto brasileiro

- g) E-mail;
- h) Site ou redes sociais (opcional);
- i) Nome e função de outros participantes na criação ou produção do objeto, quando houver.

2. Identificação do objeto ou coleção

- a) Nome do objeto, coleção ou projeto;
- b) Ano de criação (2024, 2025 ou 2026);
- c) Tipo de objeto:
 - peça única
 - protótipo
 - pequena série
 - produção contínua
- d) Quantidade de peças existentes.

3. Descrição objetiva do objeto

Descrição clara e direta do objeto, considerando sua função, uso e características principais.

4. Relação entre processo, pesquisa e objeto

Breve descrição do processo de criação, pesquisa ou experimentação que resultou no objeto.

5. Materiais, técnicas e produção

- a) Materiais principais utilizados;
- b) Técnicas empregadas;
- c) Local de produção;
- d) Tempo médio de produção da unidade ou coleção;
- e) Número de pessoas envolvidas na produção do objeto inscrito.

6. Dimensões e condições de exposição

- a) Altura (cm);
- b) Largura (cm);
- c) Profundidade (cm);
- d) Peso aproximado (kg);
- e) Indicação sobre necessidade de cuidados especiais para exposição.

7. Uso e função

- a) Função principal do objeto;
- b) Público ou contexto de uso.

8. Sustentabilidade e impacto

- a) Indicação sobre o uso de materiais reciclados ou reaproveitados;
- b) Caso utilize materiais reciclados, especificar quais;
- c) Indicação se o objeto gera renda para seus autores.

9. Circulação anterior

- a) Participação em exposições;
- b) Premiações ou reconhecimentos anteriores.

10. Imagens do objeto

Envio obrigatório de **3 (três) a 5 (cinco) imagens** do objeto em ângulos diferentes, sem identificação visual, marcas ou logotipos.

11. Declaração final (Seleção na plataforma)

Confirmação de autoria, veracidade das informações e existência física do objeto.

Categoria 2 – Objeto de Produção Coletiva

§1º – Esta categoria destina-se a objetos desenvolvidos de forma coletiva por comunidades, empresas, estúdios, associações, cooperativas ou grupos organizados de artesãos.

§2º – Os objetos devem resultar de processos colaborativos e representar a produção da coletividade.

§3º – Não serão aceitas inscrições compostas apenas por pesquisas, metodologias, relatórios ou ações imateriais sem objeto resultante.

Estrutura do formulário de inscrição

1. Identificação do coletivo

- a) Nome do grupo, comunidade, associação ou cooperativa;
- b) Tipo de organização (coletivo, associação, cooperativa, grupo produtivo ou outro);
- c) Ano de formação do grupo;
- d) Número de integrantes;
- e) Local de atuação (cidade e estado).

2. Identificação do objeto ou coleção

- a) Nome do objeto, coleção ou linha produzida;
- b) Ano de criação;

10º prêmio objeto brasileiro

- c) Descrição objetiva do objeto;
- d) Local de produção;
- e) Materiais utilizados;
- f) Técnicas trabalhadas;
- g) Medidas aproximadas do objeto.

3. Organização do processo produtivo coletivo

- a) Forma de organização da produção (individual, compartilhada ou por divisão de etapas);
- b) Participação dos integrantes no processo produtivo.

4. Relação com saberes tradicionais

Descrição da relação do objeto com saberes tradicionais ou práticas culturais do grupo, quando aplicável.

5. Parcerias e colaborações

- a) Indicação da participação de designers, consultores ou instituições;
- b) Descrição do papel dessas colaborações no desenvolvimento do objeto.

6. Impacto para o coletivo

Indicação dos impactos gerados pelo objeto, tais como:

- geração de renda
- fortalecimento da organização coletiva
- continuidade de saberes tradicionais
- valorização cultural da comunidade

7. Imagens do objeto

Envio obrigatório de **3 a 5 imagens** do objeto ou coleção.

8. Declarações finais

O representante deverá confirmar:

- a) que o objeto foi produzido pelo grupo indicado;
- b) que possui autorização para representar o coletivo;
- c) que as informações fornecidas são verdadeiras;
- d) que o objeto existe fisicamente e está apto à exposição.

Categoria 3 – Ação Socioambiental

10º prêmio objeto brasileiro

§1º – Esta categoria destina-se a projetos desenvolvidos por instituições, organizações, universidades, empresas, associações ou cooperativas com foco em responsabilidade socioambiental, sustentabilidade e desenvolvimento territorial.

§2º – É obrigatória a apresentação de ao menos um objeto resultante do projeto.

§3º – Não serão aceitas inscrições compostas apenas por pesquisas, metodologias ou propostas sem objeto físico resultante.

Estrutura do formulário de inscrição

1. Identificação do projeto

- a) Nome do projeto;
- b) Ano de criação;
- c) Local de desenvolvimento;
- d) Instituição ou organização responsável.

2. Objetivo e contexto

Descrição breve do objetivo do projeto e da necessidade social, econômica, cultural ou ambiental que busca atender.

3. Público e território impactados

- a) Perfil da população beneficiada;
- b) Número aproximado de pessoas impactadas diretamente;
- c) Relação do projeto com o território onde é desenvolvido.

4. Objeto resultante do projeto

- a) Nome do objeto ou coleção;
- b) Ano de criação;
- c) Tipo de produção;
- d) Materiais utilizados;
- e) Técnicas empregadas;
- f) Local de produção;
- g) Medidas aproximadas do objeto.

5. Impactos gerados pelo projeto

Indicação dos impactos gerados:

- social
- econômico

10º prêmio objeto brasileiro

- cultural
- ambiental

6. Estrutura e parcerias

- a) Equipe envolvida;
- b) Parceiros, apoiadores ou patrocinadores.

7. Continuidade e resultados

- a) Situação atual do projeto;
- b) Principais resultados alcançados.

8. Imagens do objeto

Envio obrigatório de **3 a 5 imagens** do objeto resultante do projeto.

9. Declarações finais

Confirmação de que:

- a) o projeto possui objeto físico resultante;
- b) as informações fornecidas são verdadeiras.

Categoria 4 – Novos Talentos

§1º – Esta categoria destina-se a estudantes universitários e recém-formados, bem como a criadores em início de trajetória profissional nas áreas relacionadas ao design, ao artesanato e à produção de objetos.

§2º – Poderão se inscrever estudantes e recém-formados das áreas de design, arquitetura, artes visuais, artes plásticas, moda, cenografia, engenharia de materiais e cursos técnicos relacionados à produção de objetos.

§3º – Serão aceitos objetos únicos, protótipos, peças piloto ou pequenas séries produzidas a partir de 2024.

§4º – Não serão aceitas inscrições compostas apenas por desenhos, projetos conceituais ou pesquisas teóricas sem objeto físico resultante.

Estrutura do formulário de inscrição

1. Identificação do participante

- a) Nome completo;
- b) CPF;

10º prêmio objeto brasileiro

- c) Instituição de ensino;
- d) Tipo de instituição;
- e) Curso ou área de formação;
- f) Ano de conclusão ou período cursado;
- g) Cidade e estado de residência.

2. Identificação do objeto

- a) Nome do objeto;
- b) Ano de criação;
- c) Tipo de objeto (peça única, protótipo ou pequena série);
- d) Indicação se foi desenvolvido individualmente ou em grupo.

3. Contexto de desenvolvimento

- a) Contexto em que o objeto foi desenvolvido (projeto acadêmico, trabalho independente ou outro).

4. Descrição do objeto

Descrição clara e objetiva do objeto e de sua função.

5. Processo de criação

Descrição do processo de criação ou experimentação que levou ao desenvolvimento do objeto.

6. Materiais e técnicas

- a) Materiais utilizados;
- b) Técnicas empregadas;
- c) Local de produção.

7. Dimensões

- a) Altura;
- b) Largura;
- c) Profundidade;
- d) Peso aproximado.

8. Uso e função

- a) Função principal do objeto;
- b) Público ou contexto de uso.

9. Orientação acadêmica

10º prêmio objeto brasileiro

- a) Indicação se o objeto contou com orientação de professor;
- b) Nome do orientador e disciplina relacionada, quando aplicável.

10. Imagens

Envio obrigatório de **3 a 5 imagens do objeto**.

11. Declarações finais

O participante deverá confirmar:

- a) que é autor do objeto apresentado;
- b) que as informações fornecidas são verdadeiras;
- c) que o objeto existe fisicamente e está apto à exposição;
- d) que concorda com os termos deste edital.

Artigo 6º – Da Seleção e do Júri

A seleção será realizada pela Comissão de Seleção e Premiação composta por profissionais convidados.

O processo ocorrerá em duas etapas.

As decisões da Comissão são soberanas e irrecorríveis.

Artigo 7º – Dos Critérios de Avaliação

Serão considerados:

- I. Qualidade formal e estética do objeto;
- II. Coerência entre forma, função e materiais;
- III. Qualidade técnica;
- IV. Clareza da proposta;
- V. Inovação e originalidade;
- VI. Relação entre pesquisa e objeto;
- VII. Adequação à categoria;
- VIII. Viabilidade de uso e exposição;
- IX. Aspectos socioambientais;
- X. Contribuição para o campo do objeto artesanal contemporâneo.

Artigo 8º – Da Premiação

10º prêmio objeto brasileiro

Os objetos e projetos premiados receberão prêmio em dinheiro e certificado, conforme condições a serem divulgadas pelo Museu A CASA do Objeto Brasileiro.

§ 1º – Será concedido **1 (um) prêmio** em dinheiro no valor bruto de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** ao **primeiro lugar de cada categoria**, conforme definido pela Comissão de Seleção e Premiação.

§ 2º – Além do prêmio em dinheiro, os vencedores de cada categoria receberão um **certificado oficial do 10º Prêmio Objeto Brasileiro**, emitido pelo Museu A CASA do Objeto Brasileiro.

§ 3º – Os demais objetos **selecionados para integrar a exposição presencial**, estimados em cerca de 25 (vinte e cinco), que não sejam contemplados com o prêmio em dinheiro, receberão certificados de participação, bem como toda a visibilidade decorrente da participação na exposição e nas ações de divulgação do Prêmio.

§ 4º - Da forma de pagamento do prêmio em dinheiro

O pagamento do prêmio em dinheiro será realizado pelo Museu A CASA do Objeto Brasileiro mediante:

- I. **emissão de Nota Fiscal**, quando o premiado for pessoa jurídica; ou
- II. **emissão de guia de RPA – Recibo de Pagamento a Autônomo**, quando o premiado for pessoa física.

No caso de pagamento por meio de RPA, a guia será **emitida pela contabilidade do Museu**, com base nos dados cadastrais e documentos fornecidos pelo vencedor, conforme legislação vigente.

§ 5º – Do pagamento líquido e dos encargos legais

O valor do prêmio será pago **em valor líquido**, após a dedução dos **impostos e encargos legais aplicáveis**, de acordo com a modalidade de pagamento escolhida (Nota Fiscal ou RPA) e conforme a legislação tributária vigente.

§ 6º – O Museu A CASA do Objeto Brasileiro não se responsabiliza por eventuais tributos, encargos ou obrigações fiscais adicionais que venham a incidir sobre o valor recebido, cabendo ao premiado a regularização de sua situação fiscal.

§ 7º – Das condições para recebimento

O pagamento do prêmio em dinheiro estará condicionado à entrega, pelo vencedor, de toda a documentação solicitada pelo Museu A CASA do Objeto Brasileiro dentro do prazo estabelecido, incluindo dados bancários, documentos fiscais e cadastrais necessários à efetivação do pagamento.

Artigo 9º – Da Etapa Expositiva, Envio e Conservação

Os objetos selecionados integrarão uma exposição presencial organizada pelo Museu, situado no endereço Avenida Pedroso de Moraes, 1216/1234, Pinheiros, São Paulo - SP, CEP: 05420-001.

- O envio das peças até o local da exposição será de responsabilidade dos inscritos, porém, o **museu poderá arcar com os custos de envio e devolução dos objetos.**
- Os objetos deverão estar em perfeitas condições de uso e exposição.
- O Museu compromete-se com a guarda e conservação durante todo o período expositivo.

Artigo 10º - Da retirada ou devolução dos objetos após a exposição

Após o encerramento da exposição, a retirada ou devolução dos objetos será **intermediada pelo Museu A CASA do Objeto Brasileiro**, por meio de sua equipe de produção.

§ 1º – A equipe de produção entrará em contato com cada participante para:

- I. confirmar a forma de devolução ou retirada;
- II. validar endereço e dados de envio;
- III. verificar necessidades específicas de embalagem e transporte;
- IV. alinhar prazos e orientações logísticas.

§ 2º – Nos casos de retirada presencial, esta deverá ser realizada **em horário comercial**, em data e previsão de horário previamente agendados com a equipe do Museu.

§ 3º – Nos casos de devolução por envio, o objeto será despachado em data oportuna, após confirmação das informações fornecidas pelo participante e organização logística por parte da equipe do Museu.

§ 4º – O Museu A CASA do Objeto Brasileiro compromete-se a comunicar previamente os participantes sobre prazos, procedimentos e orientações para retirada ou devolução dos objetos.

Artigo 11º – Uso de Imagens e Direitos de Divulgação

§ 1º – Ao realizar a inscrição, o participante autoriza, de forma gratuita e não exclusiva, o uso de imagens, vídeos e informações dos objetos e projetos inscritos para fins

10º prêmio objeto brasileiro

institucionais, educativos e de divulgação do Prêmio Objeto Brasileiro, tanto pelo Museu, quanto por seus eventuais patrocinadores e parceiros institucionais.

§ 2º – A autorização inclui a utilização em:

- I. site e redes sociais do Museu;
- II. materiais gráficos e digitais;
- III. catálogos e publicações impressas ou digitais;
- IV. exposições físicas ou virtuais;
- V. materiais educativos;
- VI. assessoria de imprensa e divulgação em veículos de comunicação;
- VII. relatórios institucionais e apresentações;
- VIII. registros audiovisuais e documentais do Prêmio e da exposição.

§ 3º – A utilização das imagens e informações poderá ocorrer **sem ônus ao Museu**, por prazo indeterminado e em território nacional e internacional, sempre vinculada à divulgação cultural e institucional do Prêmio e das atividades do Museu.

§ 4º – O Museu compromete-se a mencionar, sempre que possível, o nome do autor, coletivo ou instituição responsável pelo objeto.

§ 5º – O participante declara possuir os direitos autorais ou as devidas autorizações sobre as imagens enviadas e responsabiliza-se integralmente por eventuais questões relativas a direitos de autoria, uso de imagem ou propriedade intelectual.

§ 6º – A presente autorização não implica exclusividade e não impede o participante de utilizar as imagens e informações de seus próprios trabalhos para quaisquer fins.

Artigo 12º – Casos Omissos e Situações Não Previstas

Os casos omissos, dúvidas de interpretação e situações não previstas neste edital serão analisados e resolvidos pela Comissão Organizadora do 10º Prêmio Objeto Brasileiro, em conjunto com o Museu A CASA do Objeto Brasileiro.

§ 1º – Sempre que necessário, a organização poderá estabelecer ajustes operacionais, prazos complementares ou orientações adicionais para o bom andamento do Prêmio, preservando seus objetivos e a equidade entre os participantes.

§ 2º – As decisões da Comissão Organizadora e do Museu A CASA do Objeto Brasileiro terão caráter definitivo e soberano, não cabendo recurso.

Artigo 13º – Disposições Finais

10º prêmio objeto brasileiro

§ 1º – A inscrição no 10º Prêmio Objeto Brasileiro implica a plena aceitação de todos os termos e condições estabelecidos neste edital.

§ 2º – O participante declara, no ato da inscrição, que é autor do objeto ou possui autorização para sua inscrição, responsabilizando-se integralmente pela veracidade das informações fornecidas.

§ 3º – O Museu A CASA do Objeto Brasileiro reserva-se o direito de divulgar, a qualquer tempo, informações institucionais sobre o Prêmio, seus participantes, selecionados e premiados, conforme previsto neste edital.

§ 4º – Este edital entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Museu A CASA do Objeto Brasileiro

São Paulo, março de 2026